

# Município de Palmas

Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



## Edital nº 47/2022

### Edital de Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Servidores Públicos Celetistas

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2.888, de 18 de março de 2022, e ainda, do Edital nº 002/2022, de 29 de março de 2022, de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS e suas alterações e publicações; tendo em vista a classificação final constante no Edital nº 07/2022, datada de 11 de maio de 2022; Considerando os memorandos, Nº 1310/2023 (Secretaria Municipal de Educação), para atender a demanda desta Municipalidade em caráter excepcional e extraordinário, visando a eficiência, economia e bom funcionamento desta Municipalidade, referente a Prorrogação do Contrato previsto no item 2.2 do Edital 002/2022, dos funcionários contratados através do Processo Seletivo Simplificado, Edital de Convocação 19/2022, resolve, tornar Público a Prorrogação de Contratos por até 01 (um) ano dos funcionários a seguir, em atenção ao interesse público; Considerando que houve a publicação em Diário Oficial (DIOEMS), na data de 04/05/2023, do Edital nº 24.01.2022, de Homologação do Concurso Público 01.2022, o que autoriza o Município a realizar o chamamento dos candidatos aprovados para o certame. Considerando que diante dos levantamentos realizados pelo Município, verificou-se existirem atualmente mais funcionários contratados a título de PSS do que atualmente as vagas previstas no Edital inicial do Concurso, tornando inviável a substituição em massa, diante da homologação do concurso público; Considerando a legalidade da substituição dos funcionários contratados por meio de PSS, pelos aprovados em concurso público, conforme a Constituição Federal que, determina, com exceção dos cargos em comissão previstos em lei, ser a forma inicial de nomeação e ingresso junto à Administração Pública, o Concurso Público, conforme os termos do art. 37, inciso II, segunda parte, da Constituição Federal; Considerando o Edital nº 1/2022 de Seleção Emergencial de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS, de 25 de janeiro de 2022, que prevê “11.13 De acordo com a Lei Municipal nº 2.888/2022 e, considerando a preparação ao Concurso Público 2022, em que pese o contrato inicial ficar estipulado em 01 (um) ano a contar da nomeação, o contrato de trabalho firmado se extinguirá por iniciativa do contratado; pela extinção, conclusão do projeto ou término das substituições e licenças concedidas; ou, ainda, com a homologação de concurso público; sendo que a rescisão dos contratos pelas causas acima previstas, não importará direito a indenizações e/ou comunicação prévia, tendo em vista o interesse da Administração”; Considerando que o interesse público é maior, não havendo a possibilidade de substituição em massa, em um primeiro momento, diante da ocorrência de prejuízo ao serviço público em deixar desassistidos os locais em que há atualmente funcionários PSS trabalhando, em especial, saúde, assistência social e educação; Assim, haverá a prorrogação dos contratos, por prazo não superior há 01 (um) ano, de forma que, em havendo a convocação dos candidatos aprovados/classificados no concurso público, e, bem como a organização da demanda, os contratos serão extintos, com a substituição necessária e já prevista, excetuadas as causas de PSS diante da temporariedade do trabalho e/ou cargos que não tiveram candidatos suficientes aprovados ou ausência de candidatos aprovados;

#### Resolve:

**TORNAR** o presente Edital, com a **Prorrogação** de Contratos por mais 01 (um) ano no Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 02/2022, datado de 29 de março de 2022, conforme anexo.

<b>Classificação Final - Atendente de Creche</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>D. N.</b>	<b>RG</b>	<b>Pontos</b>
26º	LIZIANE ZELINSKE VIEIRA	24/4/2002	137539470	25
29º	CAMILA DE MELLO LUZA	1/2/1991	107565817	24
32º	ANA JÚLIA DA SILVA MARTINS	29/8/2003	135.834.254	24
37º	DEBORA TERENCE BITTENCOURT	15/10/1995	127778833	23
36º	KETLY DA SILVA RULKA	7/8/1995	124812526	23
39º	NEIDE DA SILVA BRUNETTO	1/5/1978	6718025	22

<b>Classificação Final - Auxiliar de Serviços Gerais</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>D. N.</b>	<b>RG</b>	<b>Pontos</b>
69º	JOCELAINE VOGT OLIVEIRA	5/5/1999	139762479	25
72º	LEILA DA APARECIDA ALVES LECIM	11/7/1969	68650534	24

<b>Classificação Final - Merendeira</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>D. N.</b>	<b>RG</b>	<b>Pontos</b>
19º	EDENIZE DA APARECIDA SILVA	3/2/1987	15.820.024-4	20

<b>Classificação Final - Professor de Educação Infantil/Fundamental</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>D. N.</b>	<b>RG</b>	<b>Pontos</b>
61º	TATIANE PICOLLI CARVALHO FIORIN	12/1/1997	6149908	27
63º	GERLY PATRICIA LASCOSKI	29/5/1997	136699016	27

**Palmas, Paraná, em 21 de outubro de 2023**

**DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU**  
**Prefeito**